



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 034/2022, de 29 de junho de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 035/2019, de 28 de junho de 2019, com redação nova dada pela Portaria n° 051/2019, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0001079-82.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **NEUSA MARIA DUTRA MARINHO ARRUDA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1° segmento**, sob a matrícula 866-4, referência salarial **Classe A, Nível 6** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.198,77 (Três mil cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2019.00462-8.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,25%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001079-82.2015.8.19.0034.....R\$ 2.206,05.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 441,21.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 441,21.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 110,30.
- Provento Mensal..... R\$ 3.198,77 (Três mil cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

2PS

Publicado no Boletim Oficial
Em 19/07/22
Ass.